

**BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF Nº 17.344.597/0001-94

NIRE Nº 5330001458-2

**2020/04**

---

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020**

---

**I. Data, Hora e Local:** Às quinze horas do dia três de março de dois mil e vinte, na sede da BB Seguridade Participações S.A. (“Companhia” ou “BB Seguridade”), localizada em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte. A reunião ocorreu de forma virtual.

**II. Composição da Mesa:** Conselheiros: Carlos Motta dos Santos, Presidente, Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Arnaldo José Vollet, Isabel da Silva Ramos e Bruno Silva Dalcolmo.

**Secretário:** Marcelo Romero Nicolino.

**III. Ordem do Dia:** Reuniram-se os Srs. Conselheiros para:

**Aprovar:**

1. A Nota Técnica 2020/0040, elaborada pela Gerência de Capital Humano, propondo:
  - I. O pagamento final do Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva para o exercício 2019; e
  - II. A autorização para utilização das ações em tesouraria em montante suficiente para o pagamento das parcelas diferidas do Programa.

**IV. Deliberações:** O Conselho de Administração aprovou:

1. A Nota Técnica 2020/0040 que propôs o pagamento final do Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva para o exercício 2019 através da alienação de ações em tesouraria da própria BB Seguridade Participações S.A. (“Companhia”), para pagamento a administradores da Companhia, referente ao Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva para o Exercício 2019, nos termos do Artigo 21, alínea “z”, do Estatuto Social da Companhia, do Artigo 30, § 1º, “b”, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM 567”), sendo transferidas 22.250 (vinte e duas mil, trezentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de acordo com os termos e condições previstos no Anexo I à presente ata e observados os limites e restrições estabelecidos na Lei das S.A., na ICVM nº 567 e nas deliberações tomadas nesta data.

**Registro:** O conselheiro Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Diretor-Presidente da BB Seguridade, absteve-se de votar no item em deliberação.

**V. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Marcelo Romero Nicolino, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

Ass. Carlos Motta dos Santos, Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Isabel da Silva Ramos, Bruno Silva Dalcolmo e Arnaldo José Vollet.

**ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.**

Brasília, 03 de março de 2020.

Marcelo Romero Nicolino  
Secretário

**Anexo I à ata da RCA de 03 de março de 2020  
(conforme Anexo 30-XXXVI da ICVM480)**

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

A alienação das ações em tesouraria tem como objetivo o pagamento de parcelas do Programa de Remuneração Variável da Administração (PRVA), conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30.10.2019. Não é esperado efeito econômico para essa operação.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;**

(i) em circulação: 674.983.674 ações, conforme definição provida pela ICVM 567 (Art.8º, §3º, inciso I);

(ii) em tesouraria 3.398.833 ações;

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;**

Serão transferidas aos administradores 22.250 ações para pagamento do PRVA.

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;**

Não se aplica.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

Não se aplica.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**

Não se aplica.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

Não haverá impacto.

- 8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;**  
Não se aplica.
- 9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**  
Não se aplica.
- 10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**  
A transferência das ações ocorrerá até o dia 03/04/2020.
- 11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**  
Não se aplica.
- 12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.**  
Não se aplica. As ações já se encontram em tesouraria.
- 13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**  
As ações já se encontram em tesouraria. Não haverá desembolso de caixa, apenas movimentação de Patrimônio Líquido.